

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Aquisição de 01 (um) veículo automotor leve, tipo popular, zero quilometro, destinado ao uso exclusivo do Conselho Tutelar, para atender às necessidades de deslocamento em atividades administrativas externas, visitas domiciliares, diligencias, reuniões e demais ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$90.986,88 (noventa mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - 1 - VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE, TIPO POPULAR, ZERO KM, ANO/MODELO:2026/2026, CAPACIDADE MINIMA: 5(CINCO) OCUPANTES INCLUINDO O PASSAGEIRO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 CILINDRADA, COMBUSTÍVEL:FLEX(GASOLINA/ETANOL, POTÊNCIA COMPATÍVEL COM USO URBANO E RODOVIÁRIO, TRANSMISSÃO:MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CONFORME NORMAS DA COTRAN, ESTEPE, MACACO E CHAVE DE RODA, PINTURA SÓLIDA, COR NEUTRA OU CONFORME PADRÃO INSTITUCIONAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS.	UND	1	R\$ 90.986,88	R\$ 90.986,88
Valor Total					R\$ 90.986,88

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente justificativa tem como objetivo solicitar a Aquisição de 01 (um) veículo automotor leve, tipo popular, zero quilometro, destinado ao uso exclusivo do Conselho Tutelar, para atender às necessidades de deslocamento em atividades administrativas externas, visitas domiciliares, diligencias, reuniões e demais ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.
- 3.2. O Conselho Tutelar desempenha um papel fundamental na proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). É imprescindível que esse órgão disponha de ferramentas adequadas para o cumprimento de suas funções, sendo o transporte um elemento essencial para a realização de visitas, atendimentos e intervenções em situações de risco ou vulnerabilidade social. O veículo solicitado será utilizado para deslocamentos em diversas localidades do



SEMPRE DE JAR
Fls nº 28
Processo nº 213
[Signature]

município, garantindo um atendimento mais ágil e efetivo às famílias e indivíduos que necessitam de apoio.

A necessidade dessa contratação é evidente, uma vez que o Conselho Tutelar atualmente enfrenta limitações significativas em sua capacidade de deslocamento devido à falta de um veículo adequado. A ausência desse recurso compromete não apenas a eficiência do trabalho dos conselheiros tutelares, mas também a proteção dos direitos das crianças e adolescentes atendidos. Além disso, vale ressaltar que as distâncias geográficas e as condições das vias públicas em Barra do Corda demandam um meio de transporte confiável e seguro, o que reforça ainda mais a urgência desta aquisição.

Caso a contratação não se concretize, o impacto poderá ser severo. As ações preventivas e interventivas do Conselho Tutelar sofrerão atrasos significativos, aumentando o risco de danos às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. A ineficiência no atendimento pode resultar em perdas irreparáveis, comprometendo o bem-estar social e a segurança dos menores que dependem dos serviços ofertados por essa instituição.

A relevância da contratação vai além do atendimento pontual; trata-se de um compromisso com a promoção do direito à proteção integral de crianças e adolescentes, conforme preconizado pela Constituição Federal e pelo ECA. Ao garantir que o Conselho Tutelar disponha de um veículo apropriado, a Prefeitura Municipal de Barra do Corda demonstra seu comprometimento com políticas públicas eficazes e com a valorização dos direitos humanos nos serviços oferecidos à população.

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece novas diretrizes para a licitação e contratação de bens e serviços pela administração pública, esta justificativa está alinhada aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, tendo em vista que a aquisição de um veículo popular atende não apenas às necessidades do Conselho Tutelar, mas também garante um uso eficiente dos recursos públicos.

Diante do exposto, a contratação é plenamente justificada e reconhecida como uma prioridade para assegurar a execução competente das atividades do Conselho Tutelar em Barra do Corda, promovendo assim a proteção adequada das crianças e adolescentes sob sua responsabilidade.

- 3.3. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente demanda não foi prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 em razão de a necessidade de aquisição do veículo para uso do Conselho Tutelar ter sido identificada posteriormente ao período de elaboração e consolidação do referido plano.

[Signature]



- 4.2. Ressalta-se que a demanda decorre de situação superveniente, relacionada à necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar, especialmente em atividades externas, visitas domiciliares e diligências emergenciais, não sendo possível postergar sua contratação sem prejuízo à prestação do serviço público essencial.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e justificada, mesmo não constando originalmente no PCA 2026, nos termos da legislação vigente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Veículo 0 km, com fabricação e modelos do ano corrente ou posterior.
- 6.2. Tipo: automotor leve, classificado como popular, conforme a regulamentação do INMETRO.
- 6.3. Capacidade mínima para cinco ocupantes (incluindo o motorista), garantindo conforto durante deslocamentos.
- 6.4. Motor com potência máxima de no mínimo 1.0 litro, compatível com eficiência de consumo de combustível.
- 6.5. Sistema de transmissão manual ou automática, com pelo menos cinco marchas.
- 6.6. Combustível: gasolina ou etanol, devendo haver compatibilidade com combustíveis alternativos.
- 6.7. Emissão de poluentes: atender à norma de emissões do CONAMA (Resolução nº 491/2018).
- 6.8. Itens de conforto: ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos e travas elétricas.
- 6.9. Garantia mínima de três anos ou 40.000 km, abrangendo assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição.
- 6.10. Registro e licenciamento em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, sem ônus adicional.
- 6.11. Possuir manuais técnicos de operação e manutenção em português, bem como suporte técnico disponível na região.
- 6.12. Equipamento de rastreamento veicular, integrado e com funcionalidade ativa por no mínimo um ano, para monitoramento de deslocamentos.
- 6.13. Documentação regularizada conforme exigências legais pertinentes à circulação de veículos.

7. DAS AMOSTRAS



Fis. nº 30
P. 43
30/09/2023
Ass. Dir. Supl.

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 13.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 13.3. O bem deverá ser entregue na sede do Município de Barra do Corda em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 13.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 13.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Assinatura



- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato, Brena Alice Lima Ferreira, portaria nº 131/2025 - GAB, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

- 14.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 14.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 14.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 14.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 14.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 14.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 14.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação I: Secretaria Municipal de Assistência Social. **LOTE 01**

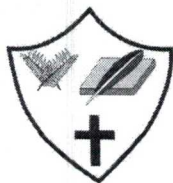
02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	0901 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub - Função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1005 – Apoio administrativo á Gestão Munic. Da Política de Assistência Social
Projeto Atividade	2.021 – Gestão da Secretaria Municipal. de Assistência Social.
Classificação Econômica	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de Recurso	1501000000 – Outros recursos não vinculados.

- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. O objeto será recebido provisoriamente em 10(dez) dias,, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 16.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 16.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 16.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será feito em uma parcela única, de acordo com a ordem de fornecimento, pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, referente aos materiais comprovadamente entregues, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
- 17.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município;
- 17.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;



34
Fib nº 43
2021

- 17.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;
- 17.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações das Secretarias solicitantes:
- 18.2. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a legislação em vigor e suas alterações posteriores;
- 18.3. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, por cada secretaria solicitante, representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.
- 18.4. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à entrega do material objeto do contrato;
- 18.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais comprados, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 18.6. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 18.7. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do material.
- 18.8. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 18.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 18.10. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. Proceder a entrega do bem adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta

[Assinatura]



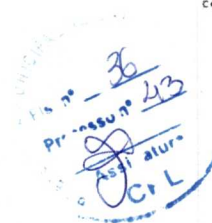
- comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 19.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo estipulado neste termo de referência, do bem entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;
 - 19.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
 - 19.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
 - 19.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na entrega do material, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
 - 19.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto do contrato;
 - 19.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
 - 19.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
 - 19.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
 - 19.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - 19.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
 - 19.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
 - 19.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 20.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- 20.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.6. Cometer fraude fiscal;



21. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

- 21.1. Poderá ser lavrado instrumento contratual que será de 120 dias, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 21.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:
- 21.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 21.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 21.5. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pelas Secretarias solicitantes.
- 22.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 22.3. Encaminha-se o processo para a autoridade superior competente, para que seja efetivada a formalização da demanda solicitada.

Barra do Corda - MA, 26 de janeiro de 2026

Antonia Maria Pereira Costa
Secretária de Assistência Social
02/2025-GAB